

REQUERIMENTO

(Do Sr. Jaime Martins)

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar fato determinado, representado por indícios de corrupção, envolvendo suposto esquema de “venda de *habeas-corpus*” por integrantes do Poder Judiciário a narcotraficantes, com a intermediação de membro do Poder Legislativo Federal, bem como supostos esquemas de concessão de liminares, para funcionamento de emissoras de rádio clandestinas, e sobre a CIDE-Combustíveis e a substituição tributária no ICMS.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e 35 do Regimento Interno, a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar fato determinado, representado por indícios de corrupção, envolvendo suposto esquema de “venda de *habeas-corpus*” por integrantes do Poder Judiciário a narcotraficantes, com a intermediação de membro do Poder Legislativo Federal, bem como supostos esquemas de concessão de liminares, para funcionamento de emissoras de rádio clandestinas, e sobre a CIDE-Combustíveis e substituição tributária no ICMS.

JUSTIFICAÇÃO

A imprensa tem noticiado, reiteradamente, a existência de suposto esquema de corrupção no Poder Judiciário.

Trata-se de fato determinado, assim definido regimentalmente como “*o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do País*”.

Primeiramente, podemos citar a suposta “venda de *habeas-corpus*” por integrantes do Poder Judiciário a narcotraficantes, com a intermediação de membro do Poder Legislativo Federal, mais precisamente, da Câmara dos Deputados.

A relevância a justificar a investigação pode ser medida pela repercussão do fato noticiário veiculado na imprensa escrita e falada. O jornal “*O Estado de S. Paulo*”, edição de 31 de dezembro de 2002, em matéria sob o título “*Ligações do Tráfico com o Judiciário*”, assim se refere ao assunto:

“De um lado da linha, um dos maiores traficantes de drogas do Brasil, Leonardo Dias Mendonça, o Léo. Do outro, um interlocutor, a princípio, improvável, o deputado federal Pinheiro Landim (sem partido-CE). Graças a um grampo telefônico feito pela Polícia Federal, começava a ser desvendado um esquema para vender habeas-corpus a criminosos. As negociações foram expostas em meados de dezembro, após a prisão de Mendonça.

Para funcionar o esquema precisava, é claro, de integrantes do Judiciário. É aí que entravam, segundo a PF, o desembargador federal Eustáquio Silveira e sua mulher, a juíza Vera Carla. Eustáquio é pai do estudante de Direito Igor Silveira, que seria o intermediador de Landim nos tribunais de Brasília.

.....

Há indícios fortes de que também faria parte do grupo o Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Vicente Leal.

.....”

Já o jornal “A Folha de São Paulo”, edição de 17 de dezembro de 2002, traz a seguinte matéria:

“(...) O deputado Pinheiro Landim (PMDB-CE), investigado pela Polícia Federal por suposto envolvimento com a quadrilha de narcotraficantes liderada por Leonardo Dias de Mendonça, teria cobrado C\$ 100 mil para auxiliar na concessão irregular de habeas corpus para o traficante, segundo suspeita a PF veiculada ontem no “Jornal Nacional da Rede Globo.

A PF tenta comprovar elos entre decisões judiciais do TRF (Tribunal Regional Federal) da 1ª Região e do STJ (Superior Tribunal de Justiça) e uma rede de influências que seria protagonizado pelo deputado e pelo filho do desembargador federal Eustáquio da Silveira, Igor, em prol da quadrilha de Mendonça.

.....

Segundo a PF, o deputado atuaria orientando os traficantes e exercendo pressão sobre os magistrados. Desde 2000, Mendonça foi beneficiado com três habeas corpus, dois do TRF da 1ª Região e um do STJ. Os desembargadores federais Eustáquio Silveira e Fernando Tourinho Neto e o ministro Vicente Leal de Araújo são citados nas gravações feitas sob autorização judicial.

.....”

Ainda “O Estado de S. Paulo” , em 6 de fevereiro de 2003, em matéria intitulada “Brindeiro deve denunciar quatro por venda de habeas-corpus”, informa:

“(...) O procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro, confirmou nesta quinta-feira que vai denunciar pelo menos quatro pessoas suspeitas de envolvimento em um suposto esquema de venda de habeas-corpus a traficantes, o que representará a abertura de uma ação penal no Supremo Tribunal Federal (STF).

Ele não quis revelar os nomes, mas fontes do Judiciário confirmaram que, entre os denunciados, estarão o deputado federal Pinheiro Landim (sem partido), o desembargador Eustáquio da Silveira, do Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região, seu filho Igor Silveira, ex-assessor de Landim, e a mulher do magistrado, Vera Carla, juíza federal em Brasília.

.....”

Poderíamos alinhar inúmeras outras reportagens em vários outros jornais do País onde o assunto foi enfocado.

Indícios de corrupção, mormente quando envolvem membros do Poder Judiciário, causa grande impacto sobre a consciência ética da população.

E nessa linha de raciocínio, não se pode olvidar supostos esquemas de liminares cuja concessão despertam a suspeita de possuírem finalidades espúrias, e versam:

I – Sobre o funcionamento de emissoras de rádio clandestinas. É sabido que a instalação ou utilização de tais emissoras exigem a autorização do Poder Público, sem a qual está configurada a violação ao art. 70 da Lei nº 4.117, de 1962, que prevê para o infrator pena de detenção e apreensão do equipamento; e

II – Sobre a CIDE-Combustíveis e sobre a substituição tributária no ICMS. Esta última está prevista no art. 150, § 7º, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993. Pois bem, a despeito de o Supremo Tribunal Federal haver sustentado a constitucionalidade do dispositivo, são inúmeras as liminares concedidas ao

arrepio desse julgado, autorizando a suposição de que existem interesses escusos a macular essas decisões.

Entendemos necessária uma profunda apuração desse fato, a fim de resguardar não só o prestígio do Congresso Nacional, mas também de restituir a confiança da sociedade nas instituições do País.

Os princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade inscritos na Constituição Federal não se coadunam com o acobertamento ou minimização da gravidade das denúncias atribuídas a altas autoridades dos Poderes constituídos. Sua completa elucidação é de fundamental importância para a preservação dos valores morais e éticos que inspiram Estado democrático de direito.

As investigações, na forma requerida, contribuirão para que, comprovadas as suspeitas, os responsáveis possam ser exemplarmente punidos.

Impõe-se, assim, uma completa investigação. Entendemos plenamente justificada a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, cujo respaldo está configurado nas assinaturas apostas a esta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado **Jaime Martins**